

## NOTA TÉCNICA EPC Nº 02/2020

### ALTERAÇÃO DE USO DE FONTE DE RECURSOS E DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO

#### 1. DO OBJETO

Relato técnico sobre a determinação da Sefaz/PE (Secretaria da Fazenda de Pernambuco) de uso de recursos próprios da EPC para despesas de Custeio (Grupo 03), e as consequências decorrentes desse fato para a empresa.

#### 2. DO OBJETIVO

Informar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da EPC (Consad) sobre a determinação da Sefaz, para que todas as fichas financeiras relativas ao Grupo 03 (Custeio), sejam suportadas pela Fonte 241, oferecendo dados e análise técnica para a tomada de decisão.

#### 3. DO GRUPO DE DESPESA

Despesas de custeio (Grupo 3) são despesas correntes que se destinam a cobrir gastos relacionados à aquisição de material de consumo e à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas na aquisição de bens de consumo, contratação de serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, diárias, passagens e despesas com locomoção, suprimentos, despesas com água, energia, material de expediente.

#### 4. DA FONTE DE RECURSOS

A classificação orçamentária por fontes tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes de recursos são irrigadas por recursos advindos de determinadas naturezas de receita, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, a fonte do tesouro estadual (101) é composta por receitas oriundas da arrecadação do estado, alimentado pela receita de impostos do contribuinte, empréstimos, arrecadação orçamentária do Governo Federal e outras. A fonte de recursos próprios (241) é aquela proveniente de receitas por serviços prestados ou obrigações legais constituídas e inerentes a determinados órgãos públicos.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES

Em 20 de Janeiro de 2020, a administração da EPC foi informada, através de e-mail enviado pelo Sr. Marco Pires, Diretor de Monitoramento e Atendimento Financeiro da Sefaz, que fora implantada a programação financeira do custeio Fonte 101 – para o primeiro quadrimestre, e que todas as fichas financeiras do Grupo 03 que deixaram de receber saldo nesse decreto inicial de programação financeira, implantado no próprio dia 20/01, deverão ser suportadas pela Fonte 241. Recomendou também que a EPC solicitasse alteração orçamentária junto a Seplag, visando gerar saldo nas ações correspondentes.

Considerando que o atendimento da determinação da Sefaz acarretará aumento nas despesas da empresa, liquidadas com recursos próprios (Fonte 241), do valor médio mensal em 2019, de cerca de R\$ 123.000 (cento e vinte e três mil reais), para o valor médio mensal para o exercício de 2020, de cerca de R\$ 160.000 (cento e sessenta mil reais);

Considerando que os contratos de compartilhamento de infraestrutura onerosos, firmados com a EPC, geram uma receita média mensal para o exercício de 2020 de cerca de R\$ 96.000 (noventa e seis mil reais);

Alerta-se que essa determinação agrava a situação de desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, da ordem de R\$ 64.000/mês (sessenta e quatro mil reais por mês) ou R\$ 780.000/ano (setecentos e sessenta e oito mil reais por ano) e que, para honrar essas despesas, a EPC deverá se utilizar ainda mais do montante constante em sua conta própria, que hoje apresenta saldo de R\$ 1.650.000 (hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Ocorre que tal recurso, oriundo em grande parte de contrato de prestação de serviços encerrado em 2019, é necessário para a mais básica segurança financeira e à manutenção da sustentabilidade da empresa, tendo em vista a necessidade de capital de giro para seguir prestando serviços de conteúdo que são recebidos a posteriori, assim como garantia para eventuais problemas técnicos dos equipamentos envolvidos na produção e na transmissão televisiva digital, imprescindíveis às atividades de radiodifusão pública, definidos pela lei 14.404/2011 como obrigação da EPC.

Portanto, mantendo-se inalterada a atual determinação da Sefaz, os trabalhos desenvolvidos pela EPC, que já ocorrem sob condições extremamente limitadas, com parque técnico e equipes que carecem de requalificação, serão prejudicados ainda mais, pela necessidade de redução de despesas, sob pena de aprofundamento do desequilíbrio financeiro da empresa.

Recife, 23 de janeiro de 2020.

**GUSTAVO ALVES**  
Diretor de Administração e Finanças da EPC